



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2025
LEILÃO PÚBLICO ON LINE Nº. 002/2025

1. DO PREÂMBULO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DE MINAS - CISNORTE/MG**, Associação Pública regida pela Lei Federal nº. 11.107/2005, com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.905.312/0001-44, com sede administrativa situada na Rodovia MG 202 nº 1165 - Bairro Vale Verde I - CEP: 39.330-000 - Brasília de Minas/MG, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Welson Gonçalves da Silva, residente e domiciliado nesta cidade de Brasília de Minas/MG, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal nº 14.133/21, com modificações posteriores, vem tornar público para conhecimento de todos os interessados que irá realizar **LEILÃO NA MODALIDADE ONLINE** **Início dos lances: 02/10/2025 à partir das 08:00 horas (Horário de Brasília – DF) e Final dos lances: 16/10/2025 às 14:00 horas (Horário de Brasília-DF) no site www.marcusviniciusleiloes.com.br** conforme lista dos bens abaixo especificados neste edital.

2. OBJETO

2.1 É objeto de Leilão previsto neste Edital bens móveis, sendo veículo, conforme abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO DOS BENS	VALOR INICIAL
01	Um veículo caminhonete L200 MMC Outdoor Cabine Dupla - diesel – cor: prata, ano: 2009 – Placa: HHY-7879 – Chassi: 93XPNK7409C955428	R\$ 30.000,00

3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

3.1 O Leilão será exclusivamente na **MODALIDADE ONLINE** através do site www.marcusviniciusleiloes.com.br, com abertura no dia **02/10/2025 à partir das 08:00 horas (Horário de Brasília – DF) e Final dos lances: 16/10/2025 às 14:00 horas (Horário de Brasília-DF) no .** conforme normas do site.

4. DO HORÁRIO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA VISITAÇÃO:

4.1 O bem objeto deste Leilão poderá ser visitado pelos interessados nos locais, dias e horários abaixo especificados:

4.1.2 Locais: Rodovia MG 202 nº 1165 - Bairro Vale Verde I - CEP: 39.330-000 - Brasília de Minas/MG.

4.1.3 Dias: **03/10/2025 à 15/10/2025** de segunda a sexta, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ser agendada no telefone: (38) 3231-2979 Obs: A visitação ocorrerá somente em dias úteis.

4.2 DOS BENS MÓVEIS:



4.2.1 O bem que será levado a leilão será vendido no estado e condições em que se encontra, não dispensando prévia vistoria pelos interessados, não cabendo qualquer reclamação posterior.

4.3 Não caberá ao Cisnorte e ao Leiloeiro qualquer responsabilidade por defeitos, vícios de qualquer natureza, e despesas com transporte do bem arrematado.

4.4 A foto do bem disponibilizadas no site www.marcusviniciusleiloes.com.br é meramente ilustrativa, devendo o interessado em participar do leilão, visitar o bem antes da data do encerramento do leilão.

4.5 O arrematante poderá, no dia determinado para visita, vistoriar, examinar, levantar condições de documentos, etc; inerentes ao bem destinado ao leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações necessárias quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, número do motor e chassi, e estar ciente que no caso esse número não esteja legível e não seja original de fábrica, terão que trocar a(s) respectiva (s) peça (s) e remarcar-la (s) para posterior regularização junto aos órgãos competentes.

4.6 O arrematante deverá examinar detidamente o veículo face as exigências do DETRAN no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, cor do veículo, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra. Caso o veículo não possua

4.6.1 Veículo que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes a sua regularização.

4.7 Caso algum veículo não possua chave, será por conta do arrematante os custos para confecção de nova chave.

5. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5.1 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para início do leilão, através do telefone (38) 3221 5324 – 99909 7240 – 99125 4664 ou via internet, por meio do e-mail: marcusviniciusleiloes@yahoo.com.br.

6. CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DE LEILÃO

6.1 Poderão oferecer lances pessoas físicas, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, possuidoras de documento de identidade - RG, capazes nos termos da Lei Civil e Pessoas Jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

6.2 Não poderão participar do leilão, na condição de arrematantes, os servidores ou dirigentes do vendedor, sejam efetivos, comissionados, contratados ou cedidos para órgãos da administração direta ou indireta, conforme Art. 14 da Lei 14.133/2021.



6.3 Somente poderão arrematar veículos considerados SUCATA, pessoas jurídicas cujo objeto social seja a desmontagem, a reciclagem e o comércio de peças e acessórios usados de veículos automotores, que deverão estar previamente cadastrados no sistema de apreensão e leilão de veículos do DETRAN – MG (SIAL).

7. CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO ONLINE:

7.1 Os interessados poderão participar do presente leilão por meio da internet, sendo os lances encaminhados por meio do site www.marcusviniciusleiloes.com.br. Para a participação no leilão por meio do site deste leiloeiro, os interessados deverão cadastrar-se com antecedência mínima de 2(dois) dias úteis para habilitação até às 17:00 horas. Observar o horário de encerramento dos recebimentos dos lances do referido leilão. Todos os procedimentos e normas impostas para o referido cadastro estão no site.

7.2 Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

7.3 Na sucessão de lances no leilão online, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixa no portal.

7.4 O arrematante que não cumprir com as obrigações e pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões online e presenciais promovido por este leiloeiro.

8. DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO

8.1. No dia e horário do encerramento do leilão o bem será leiloado por lote, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada pelo valor de avaliação.

8.2. Os lances poderão ser ofertados por meio do site www.marcusviniciusleiloes.com.br.

8.3. O lote será arrematado pelo participante que ofertar o maior lance.

8.4. Os lances iniciais poderão ser reavaliados por conveniência administrativa, mediante aprovação prévia da Comissão Especial de Acompanhamento do Leilão.

8.5 O leiloeiro registrará todos os lances, e caso o melhor lance não seja efetivamente homologado, será considerada a melhor oferta imediatamente inferior e não sendo inferior ao valor da avaliação.

8.6 Fica ratificado desde já que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas será imediatamente comunicada a Autoridade Policial e ao Ministério Público para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei 14.133/2021: (...)



Frustração do caráter competitivo de licitação

[Art. 337-F.](#) Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

(...)

Perturbação de processo licitatório

[Art. 337-I.](#) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

Afastamento de licitante

[Art. 337-K.](#) Afastar ou tentar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

9. CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS

9.1 Após o encerramento do leilão, o arrematante (online) receberá via e-mail os dados bancários do Cisnorte e do Leiloeiro para o respectivo depósito. O Arrematante terá o prazo improrrogável de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do arremate do lote, para recolher aos cofres do Cisnorte, a quantia referente à arrematação, através de transferência eletrônica, bem como a comissão do leiloeiro que corresponde a 5% (cinco) por cento do valor da arrematação.

9.2 As Notas de Arrematação e Cartas de Arrematação serão emitidas em nome do arrematante.

9.3 As multas e impostos que incidem sobre o bem móveis que está sendo levado a leilão serão por conta do vendedor do respectivo veículo.

9.4 Após a arrematação consumada não será aceita a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total do lote arrematado e só se procederá à entrega

9.5 de qualquer bem após o pagamento de todos.

9.6 Transcorrido o prazo de 72 horas e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante, serão tomadas medidas cabíveis previstas em lei. Ficando ainda impedido de participar de outros leilões promovidos por este leiloeiro.

9.7 Somente poderá tomar posse do bem leiloado, o arrematante que efetuar o pagamento integral do lance ofertado e o pagamento da comissão do leiloeiro.

9.8 O arrematante que necessitar de nota fiscal, ficará na obrigação de retirar a nota fiscal avulsa pelo qual será cobrado o ICMS (Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços) na forma da legislação vigente.



9.9 Antes da retirada do veículo ou equipamento, poderá, no interesse público e desde que em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, revogar este leilão parcial ou totalmente, devendo no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

10. DO PRAZO PARA RETIRADA DO BEM PELO ARREMATANTE OU POR SEU PROCURADOR:

10.1 O bem arrematado será entregue ao arrematante somente após o pagamento do valor da arrematação e o valor da comissão do leiloeiro.

10.2 O arrematante que não retirar o bem móvel no prazo de 10 dias úteis após a efetivação do pagamento do valor da arrematação e da comissão do leiloeiro perderá o direito ao bem adquirido, bem como os pagamentos efetuados.

10.3 Será de responsabilidade do leiloeiro somente a expedição da nota de arrematação que será entregue ao arrematante e a mesma possui fé pública, e é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante, necessite de nota fiscal para transporte e outros deverá por seus próprios meios providenciar junto a arrecadação fazendária da cidade, sendo de sua inteira responsabilidade os custos e despesas.

10.4 As despesas com retirada, carregamento, frete, seguro e transporte do bem e impostos que incidem sobre a venda (ICMS e outros), serão de inteira responsabilidade do arrematante.

10.5 A entrega do(s) veículo(s) será efetuada juntamente com o Certificado de Registro de Veículo (CRV), cópia de ata de posse do Sr. Presidente e o edital do leilão devidamente preenchidos e com reconhecimento das assinaturas do arrematante e assinado pela autoridade máxima do Cisnorte ou representante legal, na pessoa do Sr. Presidente, mediante a confirmação quanto ao pagamento da arrematação e comissão do leiloeiro.

10.6 A transferência de propriedade dos veículos será efetuada, única e exclusivamente para a pessoa do arrematante;

10.7 O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua retirada, sendo responsável em providenciar junto ao Consórcio, toda e qualquer documentação para a transferência, verificando o prazo e vencimento dos documentos.

10.8 Havendo multas ou impostos referente ao veículo arrematado será de responsabilidade do vendedor a quitação dos mesmos, fornecendo ainda o recibo de venda para o comprador transferir o bem arrematado para sua propriedade.

10.9 As despesas referentes à transferência, é de responsabilidade do arrematante.

11. RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

11.1 O leilão será realizado pelo Leiloeiro Oficial Marcus Vinícius da Silva Matrícula 107 JUCEMG com endereço na Rua Tiradentes, 765 Salas 301 e 401 Centro Montes Claros/MG Cep: 39400-076 Telefone: (38)3221-5324/99909-7240.



13. ATA DO LEILÃO:

13.1 Após o encerramento do leilão será lavrada a ata que constará a descrição do bem vendido, valor inicial e valor final contendo o nome do arrematante, CPF/CNPJ, endereço e telefone.

14. DAS PENALIDADES:

14.1 A falta de pagamento do valor da arrematação sujeita o arrematante as seguintes penalidades, indicadas na Lei 14.133/2021, em especial as seguintes:

14.2 Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com o Cisnorte, pelo prazo de até 02 anos;

14.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Cisnorte, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Cisnorte pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na condição anterior.

14.4 As sanções previstas nos sub itens 14.2 e 14.3 são aplicáveis aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos nocivos ao leilão.

15. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES:

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, conforme previsto no Art. 164, da Lei 14.133/2021;

15.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante o Cisnorte o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciaram esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15.4 Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

15.5 Os recursos serão dirigidos ao Cisnorte, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-lo, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior.

15.6 Não serão conhecidos os recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente no processo para responder pelo licitante.



15.7 Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data que não haja expediente no Cisnorte.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 Fica reservado ao Cisnorte, o direito de acrescentar, retirar, desdobrar ou reunir em lotes, a seu exclusivo critério ou necessidade quaisquer dos bens descritos no presente edital.

16.2 Serão aplicadas as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, com modificações posteriores, em todas as situações e nos casos omissos desse edital.

16.3 Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

16.4 Não serão aceitas reclamações posteriores, pedido de restituição das quantias pagas ou abatimentos de preço, quaisquer que sejam os motivos alegados.

16.5 A participação no presente leilão implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste edital.

16.6 Fica eleito o foro da Comarca de Brasília de Minas/MG para dirimir quaisquer questões ou dúvidas oriundas deste edital.

16.7 Caberá ao Cisnorte, o direito de revogar no todo ou em parte o presente leilão, conforme facultado pelo art. 49 da Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, sem que caiba aos licitantes qualquer direito de reclamação ou indenização.

16.8 Os atos de adjudicação e homologação serão praticados, com base na Lei nº 14.133/2021.

16.9 Quaisquer outras informações que se façam necessárias poderão ser obtidas junto ao Leiloeiro, através do e-mail marcusviniciusleiloes@yahoo.com.br ou dos telefones (38)3221-5324 / (38)99909-7240 / (38)3832 8335 / (38) 3231-2979.

16.10 O reconhecimento de firma, relativo à transferência dos veículos arrematados será de responsabilidade do arrematante e vendedor.

16.11 O Contratante não terá nenhum custo com o contratado. O valor de 5%(cinco por cento) da comissão sobre o valor da arrematação será pago ao leiloeiro pelo arrematante.

16.12 Será declarado vencedor o interessado que ofertar maior lance, não podendo ser inferior ao valor da avaliação inicial.

16.13 Os bens arrematados serão entregues a terceiros somente com autorização do arrematante através de procuração registrada em cartório com especificação dos lotes arrematados contendo nome, CPF/CNPJ, endereço, telefone da pessoa indicada para retirada dos bens.



16.14 O Cisnorte, não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante transacionar o produto adquirido no presente leilão.

16.15 Para participar deste leilão é necessário o interessado efetuar o cadastro no site: www.marcusviniciusleiloes.com.br para posterior aprovação e habilitação.

16.16 Os participantes deste leilão não poderão alegar o desconhecimento das condições deste edital para participarem do referido leilão.

Brasília de Minas/MG, 01 de outubro de 2.025

Welson Gonçalves da Silva
PRESIDENTE